

Em alusão ao **15 de Junho**,

dia mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, foi instituída a campanha do Junho violeta, cujo título, Violetas contra a Violência, objetiva sensibilizar, mobilizar e conscientizar a população para os tipos de violências cometidas contra a pessoa idosa e as formas de intervenção; além de informar a rede de apoio local para o atendimento destes casos. (Assistente Social Maria de Fátima de Oliveira Falcão)



A pessoa idosa precisa entender o que significa violência. Assim, de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a violência contra o idoso, é conceituada como um ato único ou repetido, ou mesmo a omissão, podendo ser tanto intencional como involuntária, que cause dano, sofrimento ou angústia ao idoso, impedindo o desempenho do seu papel social. (Profa. Dra. Márcia Carréra)



A luta pela efetivação de direitos do SER idoso é papel de toda a sociedade, dentre eles o de garantir que não seja objeto de qualquer tipo de “negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão” (Art. 4º, do Estatuto do Idoso). (Assistente Social Fabíola Laporte de Alencar Trindade)



A violência contra a pessoa idosa pode ser definida como ações ou omissões que prejudiquem a integridade física ou emocional das pessoas desse grupo etário e deve ser denunciada aos órgãos competentes. É dever de todos zelar pela dignidade das pessoas idosas, colocando-as a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. (Assistente Social Jéssica Alline de Melo e Silva)



A infantilização, segregação e estigmatização da velhice são práticas que devem ser enfrentadas no âmbito das instituições que prestam serviços ao segmento idoso das populações. (Assistente Social Sálvea Campelo)



Qualquer prática que tenha como objetivo a apropriação ilícita dos bens, recursos e valores financeiros de uma pessoa idosa pode ser compreendida como violência ou abuso financeiro. O empréstimo realizado pela pessoa idosa em uma Instituição Financeira não pode ultrapassar um terço do valor de sua renda. Quando realizado sem a sua autorização o fato deve ser imediatamente informado à Delegacia do Idoso, à Delegacia de Polícia mais próxima da residência do idoso, ou ao Ministério Público, para que sejam

Informativo Naisci/HUOC/UPE, junho de 2017 – Edição Única.

tomadas as devidas providências.
(Assistentes Sociais Kelly Soares, Dayane Alves e Tanany Reis)



É preciso conscientizar e mobilizar a sociedade para a importância do enfrentamento à violência sofrida pela pessoa idosa para assegurar o envelhecimento digno. A denúncia para qualquer tipo de violência contra a pessoa idosa pode ser feita anonimamente pelo **Disque 100**.
(Assistente Social Vanessa Paloma Silva)



Toda pessoa idosa tem direito ao atendimento e tratamento de seu fator doença nas Unidades de Saúde, independente de estar e/ou ter acompanhante/familiar/vínculo de afeto. (Assistente Social Ionara Nascimento)



A violência psicológica muitas vezes é sutil e de difícil identificação, se camuflando nas máscaras assumidas das relações. (Psicólogo André Cabral)



A Lei Maria da Penha, nº 11340/06, art. 5º: protege a mulher de todas as idades das violências: física, moral, psicológica sexual e patrimonial.
(Estudantes de Serviço Social Iara Brito e Luana Corrêa)



A violência contra a pessoa idosa atinge profundamente a dignidade da pessoa humana. É uma das graves barbáries, iniciada quando a sociedade fragiliza as relações e desvaloriza a pessoa idosa, levando-a a perder a oportunidade de participação, pelo simples julgamento de que é lento, incapaz, ultrapassado, influenciando o modo como o próprio idoso vê e pensa a vida e a si próprio. (Assistente Social Michelli Nascimento)



É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação de seus direitos, sendo crime a prática de qualquer constrangimento e/ou impedimento de expressão de sua sexualidade, de maneira saudável, prazerosa, segura e livre de violência.
(Naisci/HUOC/UPE)



Este informativo foi construído a partir da colaboração de profissionais dedicados/as às questões que envolvem estudos, pesquisa, atenção e ensino no campo da Gerontologia Social. Faz parte da atividade realizada pelo Naisci (Tel.: 3184-1464), junto ao Grupo Dom Helder Câmara, na Universidade de Pernambuco, no dia 29 de Junho de 2017. Nossos sinceros agradecimentos!